



Estado do Maranhão
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO-GAB/PGJ - 782020
Código de validação: 553F16D901

Altera dispositivos do Ato nº 24/2019-GPGJ que dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, no que se refere aos artigos 2º, 5º, 6º e § 2º do art. 32.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, VI, da Lei Complementar Estadual nº 013, de 25 de outubro de 1991, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998,

R E S O L V E:

Art. 1º – Alterar a redação do art. 2º, §2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º É facultado, a quem já estiver no exercício do serviço voluntário, o cumprimento concomitante, mediante sua solicitação, do serviço voluntário e do estágio obrigatório, para fins de cumprimento da grade curricular de seu respectivo curso, obedecidas as regras estabelecidas por cada Instituição de Ensino.”

Art. 2º – Alterar a redação do art. 5º, *caput*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os setores interessados em contar com a colaboração do serviço voluntário deverão solicitar, via digidoc, as vagas para prestação de serviço voluntário, com indicação detalhada das atividades a serem desenvolvidas, o número de vagas e área de conhecimento”.

Art. 3º – Alterar a redação do art. 5º, § 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º A Coordenadoria de Gestão de Pessoas informará, no processo de solicitação de vagas, a quantidade de apólices de seguro de vida

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento ATO-GAB/PGJ, Número do Documento 782020 e Código de Validação 553F16D901.





Estado do Maranhão
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

existentes, bem como, as informações que julgar necessárias ao pedido, encaminhando o processo a Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para decisão."

Art. 4º – Alterar a redação do art. 6º, *caput*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O recrutamento dos prestadores de serviços voluntários será realizado por Banco de Cadastros formado por meio inscrições de interessados na Prestação do Serviço Voluntário, conforme art. 3º do Ato 24/2019-GPGJ.”

Art. 5º – Alterar a redação do art. 6º, §1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º O Banco de Cadastros constituir-se-á de formulário eletrônico cujo link estará disponível no sítio do Ministério Público de forma permanente, através do qual, os interessados podem realizar sua inscrição e juntar os documentos necessários para se habilitarem como candidatos a Prestação do Serviço Voluntário”

Art. 6º – Alterar a redação do art. 6º, §2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º A habilitação dos candidatos ocorrerá com a inscrição na plataforma do Serviço Voluntário, através de formulário eletrônico, com a indicação da área de conhecimento e a juntada dos seguintes documentos:

I- R.G., Carteira Nacional de Habilitação ou carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenham força de documento de identificação (OAB, CORECON, CRA, CREA e outros);

II- Cadastro de Pessoa Física- CPF (no caso de não está informado no documento de identificação);

III- comprovante do grau de escolaridade ou declaração da instituição de ensino superior em que está matriculado;

IV- carteira profissional, no caso de profissões regulamentadas por conselhos de classe.”

Art. 7º – Alterar a redação do art. 6º, §3º, que passa a vigorar com a seguinte

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento ATO-GAB/PGJ, Número do Documento 782020 e Código de Validação 553F16D901.





Estado do Maranhão
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

redação:

“§ 3º Os formulários de inscrição integram o Banco de Cadastros e serão avaliados pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, no caso de solicitação de vaga por setores interessados.”

redação:

Art. 8º – Alterar a redação do art. 6º, §5º, que passa a vigorar com a seguinte

“§ 5º O setor interessado deverá, sempre que houver necessidade de preenchimento de vaga, proceder a seleção dos candidatos, através de análise curricular e entrevista, conforme Banco de Cadastros existente e disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas.”

redação:

Art. 9º – Alterar a redação do art. 6º, §6º, que passa a vigorar com a seguinte

“§6º Serão convocados os candidatos que compõem o Banco de Cadastros de Voluntários do Ministério Público de acordo com a existência de vagas e o resultado da seleção realizada pelo setor interessado.”

redação:

Art. 10º – Alterar a redação do art. 32, §2º, que passa a vigorar com a seguinte

“§2º As solicitações de vagas serão submetidas, via digidoc, a análise da Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos”.

Art. 11º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Eletrônico do Ministério Público – DEMP/MA.

*** Assinado eletronicamente**

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Procurador-geral de Justiça
Matrícula 651919

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento ATO-GAB/PGJ, Número do Documento 782020 e Código de Validação 553F16D901.





Estado do Maranhão
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Documento assinado. Ilha de São Luís, 20/02/2020 15:12 (LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento ATO-GAB/PGJ, Número do Documento 782020 e Código de Validação 553F16D901.

